



CONTRATO DE LOCAÇÃO

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Nobreak que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

LOCADORA: HELSON CARLOS LIMA DE SOUZA de nome fantasia HM NOBREAKS, estabelecida à Avenida Carlos Gomes, nº 647, Madalena, Recife, PE - CEP: 50720-135, inscrita no CNPJ 36.405.607/0001-07 e Inscrição Estadual nº 0876564-26

LOCATÁRIO: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ de nome fantasia UPA BARRA DE JANGADA, estabelecida à Rua Cruz Alta, 1, Quadra 26, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54470-000, inscrita no CNPJ 10.739.225/0022-42.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação mensal do(s) equipamento(s) abaixo discriminado:

- Nobreak UPS TBB 10000va 220v/110v ISSO BE 240VDC Lacerda – NS 00088423

2. LOCAL E DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O equipamento será instalado no mesmo endereço do locatário e em mesma data de assinatura deste contrato.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e o período de locação compreende 30 (trinta) dias a partir desta mesma data, podendo ser renovado mediante aviso prévio.

4. PAGAMENTO

O valor a ser pago pelo LOCATÁRIO à LOCADORA pelo serviço de locação é de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) referente aos 30 dias de locação pagos integralmente por boleto com vencimento para 30/08/2022.

5. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA


Maria de Fatima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

A LOCADORA garante o funcionamento do equipamento e se obriga a assim conservá-lo, através de manutenção por sua própria conta, realizando a eventual substituição de peças desgastadas naturalmente ou que apresentem defeitos de fabricação, exceto em casos que seja comprovado mau uso por parte do LOCATÁRIO. O atendimento técnico ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 6.1** O LOCATÁRIO manterá o local em condições adequadas e de acordo com as recomendações da LOCADORA, evitando que, por qualquer motivo, o EQUIPAMENTO sofra danos de qualquer natureza.
- 6.2** O EQUIPAMENTO não poderá ser mudado do local, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA.
- 6.3** O LOCATÁRIO se obriga a zelar pela segurança do EQUIPAMENTO e a restituí-lo à LOCADORA quando do término ou rescisão do presente contrato e de seus adendos. O EQUIPAMENTO está sob inteira responsabilidade do LOCATÁRIO, a qual será o único responsável pelo bom uso e conservação.
- 6.4** O LOCATÁRIO não poderá fazer mudanças, ampliações, reparos, ou alterações no EQUIPAMENTO, nem ligar aparelhos adicionais, sem o consentimento prévio da LOCADORA.
- 6.5** O LOCATÁRIO assumirá por sua conta a cobertura do EQUIPAMENTO contra riscos de incêndio, roubo, furto qualificado, avarias, perda e atos provenientes de condições da natureza.
- 6.6** Todas as demais prestações de serviços, cuja necessidade não seja motivada pelo desgaste natural do equipamento ou por defeitos de fabricação, serão executadas pela LOCADORA, sob responsabilidade e por conta do LOCATÁRIO.

7. VALORES PARA RESSARCIMENTO

No desrespeito a sexta cláusula das "OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO", o LOCATÁRIO obriga-se a restituir à LOCADORA o valor do(s) mesmo(s) equipamento(s) locado, OBJETO deste contrato, a preço de mercado atual e em estado de novo.


Maria de Fatima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

8. DEVOLUÇÃO

O LOCATÁRIO deverá devolver o equipamento OBJETO deste contrato à LOCADORA nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O EQUIPAMENTO é de propriedade da LOCADORA e atende perfeitamente às condições de funcionamento.

9.2 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte das contratantes ensejará a rescisão deste instrumento, a devolução do equipamento objeto e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no mesmo valor do aluguel.

10. FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Recife.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Recife, 23 de Agosto de 2022



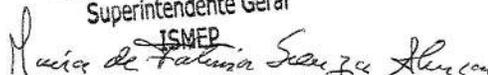
LOCADORA



TESTEMUNHA

CPF: 079.524.104-66

Maria de Fatima Souza Alencar
Superintendente Geral


ISMEP

LOCATÁRIO



TESTEMUNHA

CPF: 134.873.869-29